



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMPUS NATAL-CENTRAL**

**EDITAL Nº 38/2013-DG/CNAT/IFRN**

**SELEÇÃO SIMPLIFICADA PARA VAGA REMANESCENTE PARA PROFESSOR TEMPORÁRIO A ATUAR EM CURSO DO PROGRAMA NACIONAL DE ACESSO AO ENSINO TÉCNICO E EMPREGO - PRONATEC.**

O Diretor-Geral do Câmpus Natal-Central do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte – IFRN, em atendimento ao disposto no Art. 9º da Regulamentação de Ações do Pronatec no IFRN, aprovado pela Resolução 11/2013-CONSUP/IFRN, de 1º de abril de 2013, observadas as normas estabelecidas na Resolução CD/FNDE nº. 04, de 16 de março de 2012, na lei nº 12.513/2011 e na resolução CD/FNDE nº 31/2011, faz saber aos interessados que estão abertas as inscrições para vagas remanescentes do PRONATEC, através do Processo Seletivo Simplificado para a seleção de servidor ativos, professores substituto/temporário, aposentado/inativo do IFRN, assim como não servidor, para atuar como professor em curso do Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego – PRONATEC.

### **1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1. A presente seleção será regida por este Edital e será executada pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte – IFRN - Câmpus Natal-Central, através de comissão local. Os professores selecionados receberão uma bolsa e terão carga horária de até 10 horas semanais, com exceção dos aposentados que poderão ter carga horária de até 16 horas semanais, de acordo com o estabelecido pela Resolução CD/FNDE nº. 04/2012 e de acordo com a Resolução 11/2013-CONSUP/IFRN. As bolsas serão financiadas pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), de responsabilidade do Ministério da Educação, durante o período da oferta do curso.

### **2. DAS ATRIBUIÇÕES**

2.1. O PROFESSOR, conforme consta na resolução 04/2012 do FNDE, possui as seguintes atribuições:

- Planejar as aulas e atividades didáticas e ministrá-las aos beneficiados pela bolsa-formação;
- Adequar a oferta dos cursos às necessidades específicas do público-alvo;
- Alimentar o sistema de gestão do PRONATEC com os dados de frequência e desempenho acadêmico dos estudantes;
- Adequar os conteúdos, materiais didáticos, mídias e bibliografias às necessidades dos estudantes participantes da oferta;
- Propiciar espaço de acolhimento e debate aos estudantes;
- Avaliar o desempenho dos estudantes;
- Participar dos encontros de coordenação promovidos pelos Coordenadores Geral e Adjunto e
- Participar de encontros/reuniões pedagógicos estabelecidos pelos Supervisores de Curso e Orientadores Pedagógicos.

### **3. DO PROCESSO SELETIVO**

3.1. É oferecida uma vaga para professor a atuar **apenas no período noturno**, referentes ao curso de formação inicial e continuada em Introdução à Interpretação em Língua Brasileira de Sinais, segundo dados apresentados no **Anexo I**.

### **4. DAS INSCRIÇÕES**

4.1. As inscrições dos candidatos para professor serão gratuitas e realizadas **nos dias 27 e 28 de novembro de 2013**, na Sala do PRONATEC, localizada no pavimento térreo do Câmpus Natal-Central do IFRN, na Av. Senador Salgado Filho 1559, Tirol, CEP 59015-000, no horário das **8h às 10h** e das **14h às 17h**.

4.2. É vedada a inscrição neste processo seletivo de servidores lotados em outros Câmpus, bem como de servidores afastados ou em licença com ônus para o IFRN;

4.3. Os candidatos poderão realizar inscrições em disciplinas que não tenham horários coincidentes e que somem, no período, no máximo 16 horas semanais para os candidatos que são servidores aposentados e 10 horas

semanais para os demais candidatos. Os dias e horários de aulas poderão ser verificados consultando o calendário de aulas constante no Anexo II.

4.4. Os candidatos convocados para ministrar aulas nos cursos listados no Edital Nº 26/2013-DG/CNAT/IFRN, de 10 de setembro de 2013, e no Edital nº 31/2013-DG/CNAT/IFRN, de 11 de outubro de 2013 poderão realizar inscrições em disciplinas que não tenham horários coincidentes naquele e neste Edital. A inobservância a este impedimento resultará em desclassificação do candidato no processo seletivo.

4.5. No ato da inscrição o candidato deverá **obrigatoriamente** entregar a seguinte documentação:

a) Ficha de Inscrição, devidamente preenchida conforme **Anexo III** para servidores ativos, inativos, substitutos/temporários do IFRN, ou o **Anexo IV** para não servidores;

b) *Curriculum Vitae*, devidamente preenchido conforme **Anexo V**, com comprovação dos itens 3 a 8 (cópias e originais);

c) Original e cópia do diploma que atenda os requisitos mínimos constantes no **Anexo I**;

4.6. O candidato que não apresentar a documentação obrigatória completa ou deixar de apresentá-la no ato da inscrição será desclassificado do processo seletivo.

4.7. Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória, condicional ou com documentação incompleta, nem através de correspondência postal, fax-símile ou via internet.

4.8. Será eliminado do processo seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que, a qualquer tempo:

- cometer falsidade ideológica com prova documental;
- utilizar-se de procedimentos ilícitos, devidamente comprovados por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico;
- burlar ou tentar burlar quaisquer das normas definidas neste Edital;
- dispensar tratamento inadequado, incorreto ou descortês a qualquer pessoa envolvida no Processo Seletivo ou
- perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos relativos ao Processo Seletivo.

## 5. DA SELEÇÃO

5.1. O Processo Seletivo constará de 01 (uma) fase de caráter classificatória para os candidatos homologados:

a) Fase única: análise de currículo, segundo pontuação discriminada no item 6.2 deste edital.

5.2. Para efeito de homologação da inscrição serão considerados válidos apenas os candidatos que atendam os requisitos mínimos constantes no **Anexo I** deste Edital.

5.3 Para apuração da pontuação relativa ao tempo de serviço no Câmpus Natal-Central será consultada a Diretoria de Administração de Pessoal (DIAPE) do Câmpus que apresentará lista com tempo de serviço referente a cada candidato, caso haja mais de um candidato.

5.4. Para efeitos de preenchimento das vagas presentes neste Edital serão criadas duas listas: **lista de servidores**, para os servidores inscritos e homologados lotados no Câmpus Natal-Central e lista de **não servidores** para os demais.

5.5. O preenchimento das vagas atenderá primeiramente à **lista de servidores**. Havendo sobra de vagas durante o processo classificatório ou mesmo durante o decorrer do curso, serão feitas novas convocações, obedecendo primeiramente à ordem de classificação da **lista de servidores** e, posteriormente, não ocorrendo o preenchimento das vagas, à ordem de classificação da **lista de não servidores**.

5.6. Será dada preferência aos candidatos surdos, de modo que estes serão classificados prioritariamente em relação aos não surdos, dentro de cada categoria: servidores ou não servidores. Para se beneficiarem desse direito, os candidatos surdos deverão apresentar laudo médico para comprovação.

## 6. DA CLASSIFICAÇÃO

6.1. A classificação do Processo Seletivo obedecerá à ordem decrescente do total de pontos obtidos.

6.2. Para efeitos de classificação serão utilizados os critérios dispostos abaixo:

SUBITEM	DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO
01	Tempo de serviço no Câmpus Natal-Central	2 pontos para cada 6 meses completos de trabalho (máximo: 20 pontos)
02	Tempo de docência na matéria/disciplina, no IFRN, à qual está concorrendo ou correlata.	2 pontos para cada 6 meses de docência (máximo: 20 pontos)
03	Tempo de docência na matéria/disciplina, fora do IFRN, à qual está concorrendo ou correlata.	1 ponto para cada 6 meses (máximo: 10 pontos)
04	Autoria, co-autoria, ou coordenação de Projeto de Pesquisa ou Extensão realizado no IFRN, a partir de 2009.	1 ponto para cada projeto (máximo: 10 pontos)
05	Autoria, co-autoria, ou coordenação de Projeto de Pesquisa ou Extensão, realizado fora do IFRN, a partir de 2009.	1 ponto para cada projeto (máximo: 5 pontos)
06	Participação em comissões relacionadas a atividades de Ensino, Pesquisa e Extensão, instituídas por portaria	1 ponto para cada participação (máximo: 5 pontos)

	do IFRN, a partir de 2009.	
<b>07</b>	Titulação: Especialização (mínimo: 360 horas), Mestrado ou Doutorado, conferido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Governo Federal. Só será aceito o diploma ou o certificado. Pontuada a titulação de maior grau apresentada.	4, 6 ou 8 pontos para Especialização, Mestrado e Doutorado, respectivamente, (não cumulativos)

6.3. Em caso de empate de candidatos, serão considerados os critérios abaixo, na seguinte ordem:

- a) Maior idade;
- b) Maior tempo de serviço no Câmpus Natal-Central (somente para servidores e professores temporários/substitutos do Câmpus Natal-Central);

## 7. DOS RESULTADOS

7.1. Os resultados da análise dos currículos serão divulgados no dia **29 de novembro de 2013**, na página do Câmpus Natal-Central do IFRN (<http://portal.ifrn.edu.br/campus/natalcentral>).

## 8. DOS RECURSOS

8.1. O candidato que desejar interpor recurso contra o resultado da etapa única (análise de currículo) poderá fazê-lo no dia útil seguinte à divulgação do resultado, impetrando sua solicitação na Sala do PRONATEC do Câmpus Natal-Central, das **8h às 10h** e das **14h às 17h**, através do preenchimento de requerimento próprio e de acordo com as instruções nele constantes.

8.2. O candidato deverá consultar, no site do IFRN, no segundo dia útil após a divulgação do resultado, o parecer da Comissão de Seleção sobre os recursos impetrados.

8.3. Em hipótese alguma será aceita revisão de recurso ou recurso de recurso.

## 9. DA REMUNERAÇÃO

9.1 A remuneração dos profissionais na função de professor do Pronatec/Bolsa Formação será de R\$ 50,00 por hora-aula de 60 minutos, a qual será paga por meio de depósito bancário.

9.2 Para os profissionais que não sejam do quadro ativo permanente (não servidores), esta remuneração será tributável para fins de imposto de renda de pessoa física, além de deduções tributárias e sociais, sendo firmado um contrato de prestação de serviço de pessoa física para cada disciplina que será ministrada pelo profissional. O contrato contemplará, além do prazo de validade, o total de carga-horária contratada, a qual será a referência para a medição do serviço prestado para fins de cálculo do valor a ser pago.

9.2.1 Será retido o INSS no valor de 11% sobre a remuneração bruta, salvo se o profissional comprovar que já contribui até o teto previdenciário, sendo responsabilidade própria provar tal fato.

9.2.2 Será retido também o ISS na alíquota de 5% sobre a remuneração bruta total.

9.2.3 Será retido Imposto de Renda caso a remuneração bruta ultrapasse o valor de R\$ 1.710,78.

9.3 Para os profissionais que integrem o quadro do ativo permanente não incidirá nenhuma tributação sobre a bolsa formação.

9.4 As referidas bolsas serão pagas no mês subsequente ao de conclusão de cada disciplina. O pagamento está condicionado à entrega dos diários devidamente preenchidos e assinados.

## 10. DAS ATIVIDADES

10.1. As atividades de docência no PRONATEC para o curso regido por esse edital estão previstas para serem iniciadas no dia **3 de dezembro de 2013** no Câmpus Natal-Central, devendo perdurar até a conclusão da disciplina listada no **Anexo I**.

10.2. Ao assumir a(s) disciplina(s), o professor fica obrigado a participar de todas as reuniões pedagógicas previstas durante o decurso de suas atividades docentes, sob pena de desligamento do programa. Essas reuniões não estão incluídas na carga horária prevista para a(s) disciplina(s) ministrada(s) e ocorrerão no período noturno.

10.3 As informações relacionadas ao funcionamento da disciplina para o candidatos contemplado, a entrega das ementas, entre outras, serão passadas no dia **2 de dezembro de 2013**, na Sala do PRONATEC, **às 16h 30min**. Na ocasião, para efeitos de implantação da bolsa do programa, o candidato habilitado e selecionado deverá entregar à Coordenação Adjunta do PRONATEC do Câmpus Natal - Central as declarações constantes nos **Anexos VI** (servidor ativo e temporários) e **VII** (todos os selecionados) devidamente assinados pelas instâncias competentes. A impossibilidade de participação na reunião deverá ser comunicada à Coordenação.

10.4. Os horários e dias de aula das disciplinas, bem com a distribuição da carga horária semanal das mesmas estão discriminados no **Anexo II** e servem de referência para todos os docentes aprovados. As mudanças que possam vir a ocorrer objetivarão a reposição de aulas, no caso de docentes que tiverem problemas de saúde ou por motivos de força maior, ficando o agendamento das reposições a critério da Coordenação Adjunta do PRONATEC do Câmpus Natal-Central e cabendo ao docente acatar integralmente essas definições sob pena de desligamento do programa.

10.5. Todos os docentes selecionados, com exceção dos aposentados, realizarão o registro de frequência no Sistema Unificado de Administração Pública (SUAP). Os aposentados farão o registro em formulário próprio.

## 11. DOS IMPEDIMENTOS

11.1. O desenvolvimento das ações do Pronatec não pode prejudicar a carga horária regular de atuação dos servidores ativos, de acordo com alínea c, §1º, do Art.1º da Resolução 11/2013 - CONSUP/IFRN.

11.2. Para cumprir as funções discriminadas é necessário ter disponibilidade equivalente à carga horária assumida, respeitando o disposto na Resolução 04/2012 do FNDE e na Resolução 11/2013 - CONSUP/IFRN, que limita em **10 horas semanais** a atuação do professor ativo e professor substituto/temporário (limitado à carga horária praticada pelo docente em turmas regulares), e em **16 horas** para servidores aposentados.

11.3. Entende-se por turmas regulares, aquelas ministradas em cursos FIC, técnicos, de graduação e de pós-graduação, e registradas dentro das 26 horas/aula estabelecidas na Resolução 07/1995- CONSUP/ETFRN.

## **12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

12.1. A aprovação no Processo Seletivo assegurará apenas a expectativa de direito à concessão da bolsa, ficando a concretização deste ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, do interesse e conveniência da administração da Direção Geral do Câmpus Nata-Central, bem como da respectiva disponibilização financeira, da rigorosa ordem de classificação e do prazo de validade do Processo Seletivo, que corresponde ao tempo necessário à conclusão da disciplina (conforme item 10.1).

12.2. A inexatidão ou irregularidade de informações, ainda que constatadas posteriormente, eliminará o candidato do Processo Seletivo, declarando-se nulos todos os atos decorrentes de sua inscrição.

12.3. A inscrição do candidato implicará o conhecimento destas normas e o compromisso de cumpri-las.

12.4. É da inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação dos resultados do Processo Seletivo.

12.5. Em qualquer etapa do Processo Seletivo será excluído o candidato que utilizar meio fraudulento, meio ilícito, proibido ou atentar contra a disciplina no local de realização das inscrições ou análise dos currículos.

12.6. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção.

Natal, 26 de novembro de 2013.

**José Arnóbio de Araújo Filho**  
**Diretor-Geral do Câmpus Natal-Central**

**ANEXO I – VAGAS**

<b>CÓDIGO</b>	<b>DISCIPLINA</b>	<b>VAGA</b>	<b>CURSO</b>	<b>CARGA HORÁRIA</b>	<b>REQUISITOS</b>
PRATILIB	Práticas Discursivas em LIBRAS	1	Introdução à Interpretação em Língua Brasileira de Sinais	20	Graduação em Letras-LIBRAS ou Licenciaturas com Pós-graduação em LIBRAS e/ou PROLIBRAS (prioridade para professor surdo, obedecido o que consta no Decreto nº 5.626, de 22 de dezembro de 2005)

## ANEXO II – CALENDÁRIO DE AULAS

## INTRODUÇÃO À INTERPRETAÇÃO EM LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS - PRONATEC 2013.2

	02/12/2013	03/12/2013	04/12/2013	05/12/2013	06/12/2013
	Segunda-feira	Terça-feira	Quarta-feira	Quinta-feira	Sexta-feira
18:00 - 19:00	-	PRATILIB	-	PRATILIB	-
19:00 - 20:00	-	PRATILIB	-	PRATILIB	-
20:00 - 20:15	INTERVALO	INTERVALO	INTERVALO	INTERVALO	INTERVALO
20:15 - 21:15	-	-	-	-	-
21:15 - 22:15	-	-	-	-	-

	09/12/2013	10/12/2013	11/12/2013	12/12/2013	13/12/2013
	Segunda-feira	Terça-feira	Quarta-feira	Quinta-feira	Sexta-feira
18:00 - 19:00	-		-		-
19:00 - 20:00	-		-		-
20:00 - 20:15	INTERVALO	INTERVALO	INTERVALO	INTERVALO	INTERVALO
20:15 - 21:15	-	PRATILIB	-	-	-
21:15 - 22:15	-	PRATILIB	-	-	-

	16/12/2013	17/12/2013	18/12/2013	19/12/2013	20/12/2013
	Segunda-feira	Terça-feira	Quarta-feira	Quinta-feira	Sexta-feira
18:00 - 19:00	-	-	-	-	-
19:00 - 20:00	-	-	-	-	-
20:00 - 20:15	INTERVALO	INTERVALO	INTERVALO	INTERVALO	INTERVALO
20:15 - 21:15	-	-	PRATILIB	-	-
21:15 - 22:15	-	-	PRATILIB	-	-

	06/01/2014	07/01/2014	08/01/2014	09/01/2014	10/01/2014
	Segunda-feira	Terça-feira	Quarta-feira	Quinta-feira	Sexta-feira
18:00 - 19:00	RECESSO	-	-	-	-
19:00 - 20:00	RECESSO	-	-	-	-
20:00 - 20:15	RECESSO	INTERVALO	INTERVALO	INTERVALO	INTERVALO
20:15 - 21:15	RECESSO	-	PRATILIB	-	-
21:15 - 22:15	RECESSO	-	PRATILIB	-	-

	13/01/2014	14/01/2014	15/01/2014	16/01/2014	17/01/2014
	Segunda-feira	Terça-feira	Quarta-feira	Quinta-feira	Sexta-feira
18:00 - 19:00	-	-	-	-	-
19:00 - 20:00	-	-	-	-	-
20:00 - 20:15	INTERVALO	INTERVALO	INTERVALO	INTERVALO	INTERVALO
20:15 - 21:15	-	-	PRATILIB	-	PRATILIB
21:15 - 22:15	-	-	PRATILIB	-	PRATILIB

	20/01/2014	21/01/2014			
	Segunda-feira	Terça-feira	Quarta-feira	Quinta-feira	Sexta-feira
18:00 - 19:00	-	PRATILIB	-	-	-
19:00 - 20:00	-	PRATILIB	-	-	-
20:00 - 20:15	INTERVALO	INTERVALO	INTERVALO	INTERVALO	INTERVALO
20:15 - 21:15	PRATILIB	PRATILIB		-	-
21:15 - 22:15	PRATILIB	PRATILIB		-	-

**ANEXO III – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO**  
**FICHA DE INSCRIÇÃO – SERVIDOR DO IFRN ATIVO, APOSENTADO E PROFESSOR SUBSTITUTO**

IDENTIFICAÇÃO PESSOAL			
Nome:			
CPF:	Nº Identidade:	Órgão exp.:	
DADOS PROFISSIONAIS			
Câmpus de Lotação:			
Cargo:	Formação Acadêmica:		
Matrícula SIAPE:	Titulação:		
Início do Exercício no IFRN:	Início do Exercício no Câmpus Natal-Central:		
DADOS DA INSCRIÇÃO - (Adicionar uma linha para cada disciplina que deseja concorrer)			
Código da Disciplina	Curso	Turno	Carga Horária
		<b>CARGA HORÁRIA TOTAL</b>	
ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA			
Rua:		Nº	
Compl.:	Bairro:	CEP:	
Telefone Residencial:	Celular:		
E-mail:			

Documentação Comprobatória para Pontuação

Visto


(via do IFRN)

\_\_\_\_\_ (RN), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2013.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do candidato

**COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO**  
**PROFESSOR**

IDENTIFICAÇÃO PESSOAL		
Nome:		
Nº CPF:	Nº Identidade:	Órgão exp.:

\_\_\_\_\_ (RN), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2013.

\_\_\_\_\_  
Responsável Câmpus

(via do candidato)

**ANEXO IV – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO  
FICHA DE INSCRIÇÃO - PROFESSOR EXTERNO**

IDENTIFICAÇÃO PESSOAL			
Nome:			
CPF:	Nº Identidade:	Órgão exp.:	
Área de Atuação Profissional:			
Formação acadêmica:			
Titulação:			
DADOS DA INSCRIÇÃO - (Adicionar uma linha para cada disciplina que deseja concorrer)			
Código da Disciplina	Curso	Turno	Carga Horária
CARGA HORÁRIA TOTAL			
ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA			
Rua:			Nº
Compl.:	Bairro:	CEP:	
Telefone Residencial:		Celular:	
E-mail:			

Documentação Comprobatória para Pontuação

Visto


(via do IFRN)

\_\_\_\_\_ (RN), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2013.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do candidato

**COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO  
PROFESSOR**

IDENTIFICAÇÃO PESSOAL		
Nome:		
NºCPF:	Nº Identidade:	Órgão exp.:

\_\_\_\_\_ (RN), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2013.

\_\_\_\_\_  
Responsável Câmpus

(via do candidato)





**ANEXO VI – DECLARAÇÃO DA DIRETORIA/SETOR**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMPUS NATAL-CENTRAL

**DECLARAÇÃO DA DIRETORIA/SETOR AO QUAL O SERVIDOR ESTÁ VINCULADO**

Considerando o disposto na Resolução CD/FNDE nº 04, de 16 de março de 2012, declaro não haver impedimentos legais nesta Diretoria/Setor para que o servidor(a) \_\_\_\_\_, ocupante do cargo de \_\_\_\_\_, com carga horária semanal de \_\_\_\_\_ (h/a) (h), neste Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte, Câmpus Natal-Central, aprovado no processo de seleção, edital 07/2013-DG/CNAT/IFRN, possa atuar como professor dos cursos FIC do PRONATEC. Declaro ainda que o servidor (a) não atua no período noturno (18h 15 às 22h 15min) nesta Diretoria Acadêmica estando livre neste horário para ministrar aulas a serviço do Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego e que tais atividades não prejudicarão a carga horária regular de atuação do mesmo neste Câmpus.

\_\_\_\_\_(RN), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2013.

\_\_\_\_\_  
Chefe Imediato

## ANEXO VII – TERMO DE COMPROMISSO

Ficha de Cadastramento / Termo de Compromisso do Profissional Bolsista - Professor (*) Campos Obrigatórios			
1. Data do cadastramento *			
2. Nome da Instituição ao qual esta vinculado (SIGLA + NOME) *			
3. Tipo do Curso ao qual esta vinculado *		<input type="checkbox"/> Técnico <input checked="" type="checkbox"/> Formação Inicial e Continuada (FIC)	
4. Função no Programa- Tipo de Bolsa *		<b>PROFESSOR – PROFISSIONAL DO PRONATEC</b>	
5. Vínculo com a Instituição *		<input type="checkbox"/> Servidor Ativo <input type="checkbox"/> Servidor Inativo <input type="checkbox"/> Não Servidor	
Dados do Bolsista			
6. Número do CPF *		7. Matr. SIAPE	
8. Nome Completo *			
9. Profissão *			
10. Sexo *		11. Data de Nascimento *	
<input type="checkbox"/> M <input type="checkbox"/> F			
12. Nº documento de identificação *		13. Tipo documento de identificação *	
14. Data de Emissão do documento *		15. Órgão Expedidor/UF do documento *	
16. Unidade Federativa Nascimento *		17. Município Local Nascimento *	
18. Estado Civil *		<input type="checkbox"/> Solteiro (a) <input type="checkbox"/> Casado (a) <input type="checkbox"/> Separado (a) <input type="checkbox"/> Divorciado (a) <input type="checkbox"/> Viúvo (a) <input type="checkbox"/> União Estável	
19. Nome cônjuge			
20. Nome do Pai			
21. Nome da Mãe *			
Endereço para Contato			
22. Endereço Residencial *			
23. Complemento do endereço			
24. Número		25. Bairro	
		26. CEP *	
27. Unidade Federativa *		28. Município *	
29. Código DDD *		30. Telefone de contato *	
		31. Telefone celular *	
32. E-mail de contato *			
Dados da Formação em Nível Superior			
33. Graduação *			
34. Pós Graduação *			
35. Nome da Instituição de Titulação *			
Informações Bancárias			

36. Banco *	
37. Agência *	
38. Conta *	
<b>ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA</b>	
Denominação do Campus *	Sigla *
Endereço *	Representante Legal (nome, cargo) *
<b>Remuneração</b>	
Os profissionais atuantes nos cursos PRONATEC do IFRN farão jus a uma remuneração a título de bolsa, nos termos da Resolução FNDE nº. 04/2012, Art. 8º, a qual será paga diretamente ao servidor por meio de depósito bancário em conta corrente, tendo o valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) por hora (60 minutos) de aula, em conformidade com a carga horária da disciplina.	
<b>Fundamentação Legal</b>	
<p><b>Lei Nº 12.513, de 26 de outubro de 2011</b> - <i>Institui o Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego (Pronatec).</i></p> <p>“Art. 9º São as instituições de educação profissional e tecnológica das redes públicas autorizadas a conceder bolsas aos profissionais envolvidos nas atividades do Pronatec.”</p> <p><b>Resolução CD/FNDE Nº 4 de 16 de março de 2012</b> - <i>Altera a Resolução CD/FNDE nº 62, de 11 de novembro de 2011, que estabelece critérios e procedimentos para a descentralização de créditos orçamentários às instituições da rede federal de educação profissional, científica e tecnológica visando a oferta de bolsas-formação no âmbito do Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego – Pronatec.</i></p> <p>“Art. 12º As instituições da Rede Federal de EPCT poderão, conforme art. 9º da Lei nº 12.513/2011, conceder bolsas aos profissionais envolvidos nas atividades da Bolsa-Formação, em jornada extraordinária ao seu contrato de trabalho, que deverão ter formação e experiência compatíveis com as responsabilidades relativas às seguintes atribuições:</p> <p>I - coordenador-geral da Bolsa-Formação;</p> <p>II - coordenador-adjunto;</p> <p>III - supervisor de curso;</p> <p>IV - professor;</p> <p>V - apoio às atividades acadêmicas e administrativas; e</p> <p>VI - orientador.</p> <p>Parágrafo único. Toda instituição da Rede Federal de EPCT que for ofertar cursos no âmbito da Bolsa-Formação deverá designar um coordenador-geral para supervisionar as atividades do programa.”</p> <p><b>Resolução Nº 11/2013-CONSUP, de 1º de abril de 2013</b> - <i>Aprova a alteração da regulamentação de ações do Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego (Pronatec) no âmbito do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte, estabelecida pela Resolução Nº 36/2012-CONSUP.</i></p>	
<b>Atribuições Sumárias da Função de Professor</b>	
<p>a) planejar as aulas e atividades didáticas e ministrá-las aos beneficiários da Bolsa-Formação;</p> <p>b) adequar a oferta dos cursos às necessidades específicas do público-alvo;</p> <p>c) registrar no SISTEC a frequência e o desempenho acadêmico dos estudantes;</p> <p>d) adequar conteúdos, materiais didáticos, mídias e bibliografia às necessidades dos estudantes;</p> <p>e) propiciar espaço de acolhimento e debate com os estudantes;</p> <p>f) avaliar o desempenho dos estudantes; e</p> <p>g) participar dos encontros de coordenação promovidos pelos coordenadores geral e adjunto.</p>	
<b>Declaração do Bolsista</b>	

Declaro ter ciência dos direitos e das obrigações inerentes à função de professor e nesse sentido, COMPROMETO-ME a cumprir as atribuições na condição de profissional bolsista na referida função durante horas semanais, no horário das \_\_\_\_\_ às \_\_\_\_\_, e a respeitar as cláusulas descritas no presente Termo de Compromisso.

Declaro, ainda, sob as penas da lei, que as informações prestadas são a expressão da verdade e que preencho plenamente os requisitos expressos na Resolução CD/FNDE Nº 4 de 16 de março de 2012, na Resolução Nº 36/2012-CONSUP/IFRN, bem como no Edital \_\_\_\_\_, para o recebimento da bolsa; que tenho ciência que o desempenho das atividades da referida função dentro do Programa não poderá conflitar com as atividades e carga horária regular do cargo efetivo na instituição; e que estou ciente que a inobservância dos requisitos citados acima e/ou o afastamento do bolsista das atividades da Bolsa-Formação implicará no cancelamento da bolsa, conforme § 2º, do Art. 15, do Resolução CD/FNDE Nº 4 de 16 /03/2012.

**Este Termo de Compromisso foi assinado em 3 vias.**

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

Local

Data

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Bolsista

\_\_\_\_\_  
Diretor-Geral do Câmpus Natal-Central

\_\_\_\_\_  
Coordenador-Adjunto PRONATEC/Câmpus Natal-  
Central

\_\_\_\_\_  
Coordenador-Geral PRONATEC/IFRN